

LEI Nº 3.262 – DE 20 DE JUNHO DE 1997

Autoriza a assinatura de Convênio com a Fundação Cultural de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com a Fundação Cultural de Araxá, CGC nº 17.806.696/0001-40, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.889, de 13/12/83, no sentido de operacionalizar o funcionamento da Escola de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá, com classes de Pré-Escola e de 1ª a 8ª série, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-ão dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de junho de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

ELIZABETH AFONSO DE OLIVEIRA PAIVA

MÁRCIO TADEU PEREIRA

JOSÉ FLAU
SINO FERREIRA